



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.578, DE 30 DE JUNHO DE 1998.-

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, objetivando a execução pelo Município de Obras e Serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, conforme consta do Artigo 1º, concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências”.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Convênio para Construção de Estação de Tratamento de Esgotos para 1.000 habitantes, no Bairro da Serrinha.-

§ 1º - O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termo da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da Lei.-

§ 2º - A Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras participará com a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cabendo ao Município participar com R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.-

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.-

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 5,0% (cinco por cento) do valor total do Convênio, isto é R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais), que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.-

112



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.-

Artigo 5º - O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos trinta dias do mês de junho de 1998.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VAELE PEREIRA
Secretário Administrativo